

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 83, de 3 de dezembro de 1968.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução monofásico, de fabricação da Ganz (Hungria), satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, nos termos dos Certificados de Ensaio referentes aos Processos INPM-383/66; INPM-130/66; INPM-161/66 e INPM-1.447/68,

RESOLVE aprovar o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Ganz

Tipo: N E 4

Número de fios: 2

Número de ímãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 4

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: 21 r.p.m. (para 120 V e 240 V).

Rio de Janeiro, 3-12- 68

Moacir Reis

Diretor- Geral